



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EM/2026/Colen

Brasília, 23 de março de 2026.

1. Senhora Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa, encaminha-se para apreciação do Plenário do CFFa a proposta de Resolução que dispõe sobre a revisão da Resolução CFFa nº 555, de 21 de outubro de 2019, com o objetivo de aprimoramento dos critérios e procedimentos para a inscrição de profissionais com diploma estrangeiro em situação transitória no Brasil, garantindo maior segurança jurídica, atualização normativa, uniformidade de aplicação pelos Conselhos Regionais e proteção à sociedade.

2. A Resolução CFFa nº 555/2019 dispõe sobre a inscrição nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia de profissionais portadores de Diploma Estrangeiro de Graduação em Fonoaudiologia ou curso congênere, que estejam no Brasil por motivo transitório. A atualização da Resolução possibilitará alinhar os procedimentos às legislações vigentes, às diretrizes de órgãos reguladores da educação e às boas práticas adotadas por outros Conselhos Profissionais, garantindo maior uniformidade e efetividade na aplicação das normas em todo o território nacional.

3. A revisão normativa permitirá maior clareza e segurança jurídica quanto aos requisitos para inscrição temporária, aos limites de atuação profissional, às responsabilidades institucionais e aos mecanismos de fiscalização, contribuindo para a proteção da sociedade e para a valorização da profissão.

4. A revisão também se mostra necessária para contemplar aspectos operacionais identificados pelos Conselhos Regionais, tais como prazos, documentação exigida, modalidades de inscrição e critérios para caracterização de permanência transitória, de modo a conferir maior objetividade e eficiência aos processos administrativos.

5. São essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Resolução à consideração de Vossa Senhoria e do Plenário do CFFa.

Respeitosamente,

Silvia Maria Ramos
Diretora-Secretária